

PUBLICADO DOM 05/05/2005

PARECER Nº 225/2005 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange que “estabelece que o Poder Executivo fica obrigado a incluir nos contratos de prestação de serviços com entidades assistenciais, conveniadas à Secretaria Municipal de Educação, cláusula que lhes imponha o pagamento de um doze avos do valor anual do contrato para cobertura de encargos trabalhistas e tributários dos funcionários das instituições a ela conveniadas”.

De acordo com a propositura, o Município já vem procedendo ao pagamento conforme propõe a presente matéria, só que de forma oficiosa, o que não garante a regularidade da verba comprometendo, por conseguinte, o pagamento dos encargos trabalhistas, em particular o 13º salário dos trabalhadores daquelas entidades. O valor de 1/12 avos do contrato seria obrigatoriamente quitado todo o dia 15 de dezembro e o não cumprimento da lei acarretaria a resolução do contrato.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade do projeto (fls.05/06), entendendo que ele encontra amparo no art. 13, VII da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Educação Cultura e Esportes exarou parecer favorável à matéria (fls. 09), considerando que a Administração Pública pode impor condições em seus contratos a fim de proteger os direitos dos trabalhadores contratados por essas entidades conveniadas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho entende que o projeto de lei em questão atende ao interesse público, pois regulariza o repasse de verbas do Poder Executivo às instituições conveniadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o pagamento do 13º salário dos trabalhadores destas entidades. Ao garantir um direito trabalhista, a propositura assegura também a qualidade dos serviços prestados, através daqueles protegidos pela lei ora proposta.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 04/maio/2005.

Toninho Paiva – Presidente

Noemi Nonato – Relatora

Mário Dias

Paulo Teixeira